



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 033/ 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 / 2018.
EDITAL Nº: 017 / 2018.

COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso-MG através do Pregoeiro ao final assinado torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2017 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de Março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas, montagem, prestação de outros serviços e fornecimento de fogos de artifícios, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, quando de realizações de festividades no Município de Dom Viçoso.

Credenciamento: Dia 25/05/2018 até as 09 horas.

Abertura dos Envelopes e Julgamento da Proposta: Dia 25/05/2018 a partir das 09h 01min.

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro – Dom Viçoso – CEP 37474-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

O objeto está especificado nos Anexos I e II deste Edital.

No presente Edital segue as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Os **Lotes** desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados exclusivamente a **ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI sediadas no Município de Dom Viçoso e/ou no território do Estado de Minas Gerais até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.**

1.2.1 - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

1.3 - Não poderá participar do presente processo licitatório, a empresa que:

1.3.1 - Se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresa estrangeira que não funciona no país;

1.3.2 - For declarada suspensa de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

1.3.3 - For declarada inidônea para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

1.3.4 - Tenha sócios que sejam funcionários do Município de Dom Viçoso, MG;

1.3.5 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

1.3.5.1 - Justificativa: esta licitação a ser realizada por itens e exclusiva para ME e EPP ou equiparadas e que será exigido o mínimo no tocante à qualificação técnica e econômica - financeira, condições suficientes para a execução do contrato desta natureza e que não tornará restrito a participação de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, **o que não vem demonstrar neste caso.**

1.3.6 – Empresas que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

1.3.7 - Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório ao fornecimento anteriormente mantido com o Município de Dom Viçoso, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

1.3.8 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

1.3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;

1.3.10 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.5 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.

1.5.1 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, pen drive ou solicitações por e-mail. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

2.3 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página da Internet, no site: www.domvicoso.mg.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentação que compõe o credenciamento:

3.1.1 – Carta de Credenciamento ou Procuração – Modelo do Anexo III;

3.1.2 – Cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social e a última alteração;

3.1.3 – Declaração dos benefícios da LC 123/2006 – Modelo do Anexo VII;

3.1.4 – Certidão da Junta Comercial para ME e EPP;

3.1.4.1 – Se a empresa for MEI, apresentar o CCMEI – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;

3.1.5 – Declaração sobre as penas da Lei e do Edital – Modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.2 - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.2.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.2.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemblado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.2.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 e estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração.

3.2.4 - A declaração - modelo Anexo VII, se de interesse da ME, EPP ou MEI, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, bem como a Certidão da Junta Comercial ou o CCMEI.

3.2.5 - As licitantes entregarão ainda ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, anexa à Carta de Credenciamento, declaração, sob as penas da Lei e do Edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.2.6- Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.3 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**"

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 033 / 2018 - Modalidade – Pregão Presencial 017 / 2018.

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada especificamente no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 033 / 2018 - Modalidade – Pregão Presencial 017 / 2018.

PROPONENTE:.....

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) LOTES (s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos I e II.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 – Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante e e-mail;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) LOTE(s), ofertado(s) como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O (s) preço (s) por LOTE deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada, em percentual para desconto deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, e uma marca, por item.

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais item, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem como frete, combustível, e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada item, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

5.9 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

5.10 - **As propostas de preços, ou percentual de desconto apresentado não poderão serem superiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I).**

5.11 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.11.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no **Anexo II** deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados neste Edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste Edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por lote.

7.2 – Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará as licitantes com o menor percentual, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por LOTE, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de **menor preço, ou maior percentual de desconto**, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por item, que será consubstanciada em ata.

7.10 – Concluída a fase de classificação das propostas, por item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por item.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por item.

7.14 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 – Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por LOTE, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por item.

8.3 – Em atendimento a Lei Complementar 147/2014, conforme disposto no § 3º do Art. 48, estabelece:

8.3.1 – Havendo um número mínimo de 03 (três) Microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (local: território do Município de Dom Viçoso; regional: território do Estado), estas terão a prioridade de contratação, desde que se encontrem até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

8.3.2 – Não havendo este número mínimo de 03 (três) Microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a disputa segue normalmente, com oportunidade para todas as demais empresas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

8.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.5 - **As propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado que estiverem superiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I) serão desclassificadas.**

8.6 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos LOTES cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s) e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 - A(s) empresa(s) vencedora (s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 – Quando a (s) adjudicatária (s) For (em) convocada (s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de vigência desta Licitação está definido no Anexo II deste Edital.

11.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

12 - DO FORNECIMENTO

12.1 - O fornecimento e (execução), objeto desta Licitação, por LOTE conforme dispuser a Ordem de Serviço (OS) deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

12.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, LOTE ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

12.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da Ordem de Serviço (OS), bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

12.2.1 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da Ordem de Serviço (OS), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da OS.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.1.1 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.1.2 - Certidão negativa de débito – CND do INSS

13.1.3 - Certidão negativa de débito Trabalhista – CNDT

13.1.4 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das Ordem de Serviço (OS) expedidas pelo Setor Requisitante, conforme item 12.2.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A licitante que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços – Compromisso ou contrato, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço (OS), que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar a Ata de Registro de Preços – Compromisso, contrato ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas na Ata de Registro de Preços - Compromisso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VII - Minuta do Compromisso - Ata de Registro de Preços.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

15.2 - As razões de recurso e das contra-razões, conforme o caso deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

15.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

15.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

15.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

17.4 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

17.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

17.7 - A Administração não estará obrigada a utilizar o Contrato, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

17.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

17.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

17.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber e no site. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

17.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas, MG.

17.12 - São partes integrantes deste Edital:

17.12.1 - Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto licitado

17.12.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

17.12.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

17.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para Habilitação

17.12.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

17.12.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

17.12.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

17.12.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato

17.12.9 – Anexo IX - Declaração de Localização e Equipamentos.

17.12.10 – Anexo X - Proposta Digital.

Dom Viçoso, 15 de Maio de 2018.

Pedro de Moura Campos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 033 / 2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 / 2018.
REGISTRO DE PREÇOS

Anexo I - Termo de Referência - Descrição do objeto licitado.

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas, montagem, prestação de outros serviços e fornecimento de fogos de artifícios, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, quando de realizações de festividades no Município de Dom Viçoso.

2 – DAS CONDIÇÕES E CAPACIDADES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados com a disponibilização de sonorização e iluminação, sanitários químico, equipe de apoio, tendas, gradil, gerador de energia, DJ, Fogos e outros equipamentos dispostos em estrutura própria e capaz de atender as necessidades administrativas do município com todos os itens nas condições e características mínimas abaixo descritas:

LOTE 01---

2.1.1 – DJ/LOCUTOR: Dj/Locutor para animar o público com apresentação de músicas variadas.

LOTE 02 –

2.1.2 – EQUIPE DE APOIO: com a disponibilização de pessoas, devidamente uniformizados e identificados, para atuar como equipe de apoio para a manutenção da ordem durante a realização das festividades, em especial durante os shows artísticos.

2.1.2.1 – Quando da emissão da Ordem de Serviços solicitar um número mínimo de 5 (cinco) pessoas, uma deverá dispor de comprovação (diploma de conclusão de curso ou documento similar regulamentado) de que é brigadista.

LOTE 03 –

2.1.3 – GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Instalação de **gerador** de energia de 280 KVA e recargas de combustível, - silenciado, com chave reversora e com técnicos de operação de plantão, durante todo o evento. O gerador será utilizado para alimentação de energia do palco e iluminação da estrutura do evento, incluindo combustível.

LOTE 04 –

2.1.4 – GRADIL PARA FECHAMENTO DO PALCO: peças em gradil com as seguintes medidas: 2,00m (dois metros) de comprimento por 1,20 (um metro e vinte centímetros) de altura.

2.1.4.1 - As peças de gradil a serem instaladas deverão estar bem conservadas, com sua estrutura totalmente em perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, pois se defeituosas ou deterioradas não serão aceitas pela fiscalização.

LOTE 05 –

2.1.5 – SANITÁRIO QUÍMICO: A empresa deverá instalar e fazer a manutenção de sanitários químicos em polietileno, bojo 220 litros com placa de identificação de masculino e feminino, tranca na porta e identificação aberto/fechado – ocupado/livre.

2.1.5.1 - A empresa deverá efetuar 3 (três) limpezas (higienização) dos sanitários em cada dia e promover o descarte em local designado pela Administração.

2.1.5.2 - Os sanitários a serem instalados deverão estar bem conservados, com sua estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

totalmente em perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, pois qualquer tipo de que demonstre tratar-se de equipamento defeituoso ou deteriorado não será aceito pela fiscalização.

LOTE 06 –

2.1.6 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: com capacidade mínima de 40.000 (quarenta mil) watts de potência, dispondo dos equipamentos necessários, tais como: potências, mesas, equalizadores, dvd player, condicionador de energia, caixas agudas, médias e graves, microfones e acessórios compatíveis com os tipos de shows que serão realizados e deverá ser composto com as capacidades e componentes mínimos:

2.1.6.1 - P.A. com sistema para as duas torres fly de no mínimo 10 metros; o mínimo de 24 Caixas de graves com 02 autofalantes de 18” (dezoito polegadas) cada com 1000 wats cada autofalante; 20 Caixas line array com 02 autofalantes de 08’ e 01 driver titânio cada (total 40 caixas, 08 caixas line array front fill, 18 amplificadores de potências para o PA compatíveis com o sistema

2.1.6.2 - PERIFÉRICOS EM P.A: com console digital (mesa) de no mínimo 48 canais (modelo Digi), 02 (dois) processadores de áudio DBX260, 01 filtros de linha e 01 lep top

2.1.6.3 - PARA MONITOR com spot, console power play e equalizadores em quantidade suficiente e necessários;

2.1.6.4 - PARA USO DIRETO NO PALCO: 01 console digital com 48 canais input e 24 canais output, 04 caixas de grave SB 850 para side, 04 caixas KF 850 para side, 08 monitores, 09 amplificadores de potências, 24 fones de ouvido, microfones para voz, tipo SM58, kit microfones para bateria, kit microfones percussão, 20 Direct Box , 04 microfones sem fio para voz, tipo SM58, 16 módulos 1m x 2m (praticável) alumínio, 01 main power 10 KVA, pedestais e clampys de acordo com a necessidade do artista, 01 amplificador de guitarra performance 100 com 02 caixas, 01 amplificador de contra baixo com 02 caixas; 01 bateria completa, 01 sistema de A/C, 01 mayn power estabilizado.

2.1.6.5 - ILUMINAÇÃO DO PALCO 01 mesa de luz, 02 buffers com 04 entradas e 16 saídas; 24 refletores de led de 03 wts rgbw, 12 mini brut de 06 lâmpadas cada, 01 pro power, 01 main power; 02 máquinas de fumaça de 1500 wats com liquido; 02 mini fan; 24 moving head bean 200.

2.1.6.6 – BOX TRUSS 30m (trinta metros) de treliças Q 30 em alumínio linha pesada; 80m (oitenta metros) de treliças P 50 em alumínio linha pesada; 06 (seis) bases em alumínio linha pesada; 06 (seis) paus de carga em alumínio linha pesada; 06 (seis) sleve block em alumínio linha pesada; 06 (seis) talhas de no mínimo 01 t com 10m (dez metrtos) de elevação

2.1.7 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) watts de potência, dispondo dos equipamentos necessários, tais como: potências, mesas, equalizadores, dvd player, condicionador de energia, caixas agudas, médias e graves, microfones e acessórios compatíveis com os tipos de shows que serão realizados e deverá ser composto com as capacidades e componentes mínimos:

2.1.7.1 - P.A. com sistema para as duas torres fly; o mínimo de 8 caixas sub graves contendo dois auto falantes de 18” (dezoito polegadas) com no mínimo 600 wats; o mínimo de 4 (quatro) caixas Line Array por lado, com 2 (dois) falantes de 400 wats e um titânio ou 1 (um) alto falante de 600 wats e um titânio; e amplificadores compatíveis com o sistema;

2.1.7.2- PERIFÉRICOS EM P.A. com console digital (mesa) de no mínimo 32 canais, equalizadores processador de efeito e clover em quantidade suficiente e necessários;

2.1.7.3- PARA MONITOR com spot, console power play e equalizadores em quantidade suficiente e necessários;

2.1.7.4- PARA USO DIRETO NO PALCO com side fill contendo 1 caixa sub grave por lado com 2 (dois) auto falantes de no mínimo 600 wats cada e caixa de som de frecuencia alta contendo 2(dois) auto falantes de 15” e 1(um) Titanio por lado, monitores e amplificadores compatíveis com o sistema; direct box ativo e passivo; microfones de fio e sem fio, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

equipamentos em quantidade suficiente e necessários;

2.1.7.5 - ILUMINAÇÃO DO PALCO com mínimo de 20 canhões par LED de 3w de potência cada e que deverá conter no mínimo uma mesa dmx para controle de iluminação, com o mínimo de 4(quatro) movings BEAM 5R; e 1 (uma) máquina de fumaça de no mínimo 1500 wats;

2.1.7.6 – BOX TRUSS – Treliças em alumínio modelo P 25(no mínimo) montado em formato grid conforme medidas do palco a der montado contendo bases/pau de carga/sleve/talhas/cintas.

LOTE 07 --

2.1.8 – TENDA: A empresa deverá instalar tendas do tipo pirâmide 3m x 3m, na cor branca;

2.1.8.1 - As tendas a serem instaladas deverão estar bem conservadas, com sua estrutura totalmente em perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, pois qualquer tipo de que demonstre tratar-se de tendas defeituosas ou deterioradas não serão aceitas pela fiscalização.

2.1.9 – TENDA: A empresa deverá instalar tendas do tipo pirâmide 3m x 3m, na cor branca com fechamento.

2.1.9.1 - As tendas a serem instaladas deverão estar bem conservadas, com sua estrutura totalmente em perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, pois qualquer tipo de que demonstre tratar-se de tendas defeituosas ou deterioradas não serão aceitas pela fiscalização.

2.1.10 – TENDA: A empresa deverá instalar tendas do tipo pirâmide 10m x 10m, na cor branca;

2.1.10.1 - As tendas a serem instaladas deverão estar bem conservadas, com sua estrutura totalmente em perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, pois qualquer tipo de que demonstre tratar-se de tendas defeituosas ou deterioradas não serão aceitas pela fiscalização.

2.1.11 – TENDA: A empresa deverá instalar tendas do tipo pirâmide 5m x 5m, na cor branca;

2.1.11.2 - As tendas a serem instaladas deverão estar bem conservadas, com sua estrutura totalmente em perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, pois qualquer tipo de que demonstre tratar-se de tendas defeituosas ou deterioradas não serão aceitas pela fiscalização.

2.1.12 – TENDA: A empresa deverá instalar tendas do tipo pirâmide 5m x 5m, na cor branca com fechamento.

2.1.12.1 - As tendas a serem instaladas deverão estar bem conservadas, com sua estrutura totalmente em perfeita ordem e em perfeitas condições de uso, pois qualquer tipo de que demonstre tratar-se de tendas defeituosas ou deterioradas não serão aceitas pela fiscalização.

LOTE 08 –

2.1.13 – FOGOS DE ARTIFICIOS:

2.1.13.1 – Torta Esplendor 110 tubos de 1.8” 2 efeitos (cores);

2.1.13.2 – Torta Fantástica 110 tubos de 1.8” coreografia (cores);

2.1.13.3 – Torta WZ 120 tubos cores coreográficas (tiziú);

2.1.13.4 – Kit de 12 morteiros de 3” pol. (camurro, chorão, véu de noiva, cintilante, verde e vermelho);

2.1.13.5 – Kit de 9 morteiros de 4” pol. 2 efeitos cada (estrela prateada, cintilante, azul,

2.1.13.6 – amarelo especial, verde com crack, vermelho com crack, e pisca);

2.1.13.7 – Girandola de 1080 explosão de cores 4 modelos com apitos de 1.5”;

2.1.13.8 – Girandas de 2160 tiros;

2.1.13.9 – Fogos de artifício sinalizador;

2.1.13.10 – Torta UFC 140 tubos explosão de cores abertura de 1,5” a 2” pol;

2.1.13.11 – Caixa de Foguete 12x1 – Tiros e Cores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	DJ/ Locutor	Serv	10	410,00	4.100,00
02	Equipe de Apoio	Serv	40	150,00	6.000,00
03	Gerador de energia elétrica	Loc	5	2.066,66	10.333,33
04	Gradil p/ fechamento do palco (metro linear)	M L	200	23,33	4.666,67
05	Sanitário Químico	Loc	30	345,00	10.350,00
06	Sonorização e iluminação de grande porte	Loc	05	6.983,33	34.916,67
	Sonorização e iluminação de médio porte	Loc	10	3.500,00	35.000,00
07	Tenda 3x3 com fechamento	Loc	15	446,66	6.700,00
	Tenda 3x3	Loc	15	353,33	5.300,00
	Tenda 5x5 com fechamento	Loc	5	733,33	3.666,67
	Tenda 5x5	Loc	10	600,00	6.000,00
	Tenda 10x10	Loc	5	1.000,00	5.000,00

08	Fogos de artifício sinalizador	Und	100	18,50	1850,00
	Foguete 12x1 – Tiros e Cores	Cx	40	27,00	1.080,00
	Girandola de 1080 explosão de cores 4 modelos com apitos de 1.5”	Cx	04	480,00	1.920,00
	Girandas de 2160 tiros	Cx	04	466,66	1.866,67
	Kit de 12 morteiros de 3” pol. (camurro, chorão, véu de noiva, cintilante, verde e vermelho)	Und	04	463,33	1.853,33
	Kit de 9 morteiros de 4” pol. 2 efeitos cada (estrela prateada, cintilante, azul, amarelo especial, verde com crack, vermelho com crack, e pisca).	Und	02	753,33	1.506,67
	Torta Esplendor 110 tubos de 1.8” 2 efeitos (cores)	Cx	02	803,33	1.606,67
	Torta Fantástica 110 tubos de 1.8” coreografia (cores)	Cx	03	860,00	2.580,00
	Torta UFC 140 tubos explosão de cores abertura de 1,5” a 2” pol.	Cx	05	1.016,66	5.083,33
	Torta WZ 120 tubos cores coreográficas (tiziú)	Cx	08	510,00	4.080,00

- A Licitante deverá apresentar a Proposta em Mídia digital para agilizar os trabalhos da equipe no dia da sessão de lances.

- As instruções para utilização da proposta digital deverão ser solicitadas por telefone (35) 3375- 1100 ou por e-mail licitacaodomvicoso@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 033 / 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018.

EDITAL Nº: 017 / 2018.

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, e estarem em plena validade:

1.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 - Contrato Social e última alteração ou Declaração de Firma Individual;
- 1.1.2 - Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.1 - CNPJ;
- 1.2.2 - Certificado de Regularidade com o FGTS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS, em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede do Licitante ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 1.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou semelhante ao objeto desta licitação, de modo a comprovar que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;
 - 1.4.1.1 – A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descritos com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

1.4.2 – PARA OS LOTE 01 E 02 (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SERÁ EXIGIDO:

- 1.4.3 – Registro da empresa no órgão profissional competente, ou seja, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

- 1.4.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em Características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, qual seja, montagem de sonorização e iluminação.

1.4.5 - O atestado apresentado deverá estar acompanhado das respectivas Certidões de acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, de serviços semelhantes ao objeto licitado.

1.4.5.1 - Prova de que o detentor do atestado acima descrito tenha vínculo empregatício com a Empresa, demonstrado através da carteira de trabalho, ou folha de registro do empregado, ou cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, cópia do Contrato de Prestação de Serviços com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

1.4.6 – PARA O LOTE 08 (Fogos de artifícios) SERÁ EXIGIDO:

1.4.6.1 - Alvará Municipal

1.4.6.2 - Alvará de Corpo de Bombeiro (avcb).

1.5 - DECLARAÇÕES

1.5.1 – Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação, **Declaração** de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e **Declaração** de não ser inidônea, conforme modelo do Anexo V.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1 - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) do início do evento;

2.2 – A empresa responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará a disposição durante todo o evento.

2.3 – Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento. Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

2.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

2.5 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos.

2.6 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

2.7 - Substituir os serviços dentro do prazo de 02(duas) horas antecedentes, ao início do evento, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

3 - DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.1 - A Licitação será julgada pelo **Menor Preço** apresentado por **Lote**.

4 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal para o tipo de evento a ser realizado, conforme a proposta ofertada, mediante a Ordem de Serviço – (OS).

4.2 - O prazo de entrega e montagem das estruturas deverá ser de no mínimo até 24 horas antes do evento. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.

4.3 - Os serviços que forem executados em desacordo com a proposta ofertada ou que não estiver conforme toda a descrição do objeto licitado e constante no Termo de Referência-Anexo I do processo licitatório, que não forem devidamente autorizados pelos órgãos referidos não serão aceitos e deverá a CONTRATADA corrigir imediatamente e sem qualquer custo adicional, bem como se responsabilizar por aplicação de alguma penalidade.

4.4 - O período para o fornecimento do objeto licitado terá a validade de 12 meses.

5 - DO PAGAMENTO (E DO PREÇO)

5.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com os quantitativos solicitados, conforme Ordem de Serviço – (OS), e será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Cultura e Turismo.

5.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

5.3 - O preço estimado para esta contratação será de **R\$ 155.460,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

6.1.2 - as condições de execução dos serviços;

6.1.3 - as condições de pagamento;

6.1.4 - a validade da proposta;

6.2 - Os serviços deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

6.3 - Somente serão consideradas pela Equipe as propostas apresentadas como descritas neste item.

Pedro de Moura Campos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 033 / 2018.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 / 2018.
EDITAL Nº: 017 / 2018.**

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

CARTA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa)
CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Dom Viçoso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura de representante legal da empresa com firma reconhecida

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações: Modelo para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 033 / 2018.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 / 2018.
EDITAL Nº: 017 / 2018.**

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Licitação na Modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Dom Viçoso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 033 / 2018.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 / 2018.
EDITAL Nº: 017 / 2018.**

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Licitação na Modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

DECLARA sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Dom viçoso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope Nº 02 da documentação

PROCESSO Nº: 033 / 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 / 2018.
EDITAL Nº: 017 / 2018.**

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

À Prefeitura Municipal de Dom viçoso / MG

2 - PLANILHA / PROPOSTA

LOTE 01

Lote	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	DJ/ Locutor	10	Serviço		

LOTE 02

01	Equipe de Apoio	40	Serviço		
----	-----------------	----	----------------	--	--

LOTE 03

01	Gerador de energia elétrica	5	Locação		
----	-----------------------------	---	----------------	--	--

LOTE 04

01	Gradil para fechamento do palco (Metro Linear)	200	M L		
----	---	-----	------------	--	--

LOTE 05

01	Sanitário Químico	30	Locação		
----	-------------------	----	----------------	--	--

LOTE 06

01	Sonorização e iluminação de grande porte	05	Locação		
02	Sonorização e iluminação de médio porte	10	Locação		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 07

01	Tenda 3x3	15	Locação		
02	Tenda 3x3 com fechamento	15	Locação		
03	Tenda 10x10	5	Locação		
04	Tenda 5x5	10	Locação		
05	Tenda 5x5 com fechamento	5	Locação		
TOTAL DO LOTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

LOTE 09

09	Descrição dos Produtos	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Fogos de artifício sinalizador	Und	100		
02	Foguete 12x1 – Tiros e Cores	Cx	40		
03	Girandola de 1080 explosão de cores 4 modelos com apitos de 1.5”	Cx	04		
04	Girandas de 2160 tiros	Cx	04		
05	Kit de 12 morteiros de 3” pol. (camurro, chorão, véu de noiva, cintilante, verde e vermelho)	Und	04		
06	Kit de 9 morteiros de 4” pol. 2 efeitos cada (estrela prateada, cintilante, azul, amarelo especial, verde com crack, vermelho com crack, e pisca).	Und	02		
07	Torta Esplendor 110 tubos de 1.8” 2 efeitos (cores)	Cx	02		
08	Torta Fantástica 110 tubos de 1.8” coreografia (cores)	Cx	03		
09	Torta UFC 140 tubos explosão de cores abertura de 1,5” a 2” pol.	Cx	05		
10	Torta WZ 120 tubos cores coreográficas (tiziú)	Cx	08		
TOTAL DO LOTE					

3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - Prazo de validade da proposta: dias
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de pagamento:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ da empresa.

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo para envelope N° 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO Nº: 033 / 2018.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017 / 2018.
EDITAL Nº: 017 / 2018.**

REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, N°....., em, na qualidade de participante nesta Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2012 e LC nº 147/2014.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
Nº da identidade

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração **a ser entregue em separado dos envelopes**, no ato da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (.....) dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Rosinei Pinto, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 112, nesta Cidade, portador CPF nº e do RG, SSP/..., no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 005/2018, Processo de Licitação nº 015/2018, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa – inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, nº, em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador do CPF nº e, para **futura e eventual locação de estruturas, montagem e prestação de outros serviços**, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 – A presente ATA tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas, montagem, prestação de outros serviços (**sonorização e iluminação, sanitários químico, equipe de apoio, tendas, gradil, gerador de energia, DJ**) e fornecimento de fogos de artifícios quando de realização de festividades no Município de Dom Viçoso.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, lote ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos desta Ata.

2.4.1 – Havendo recusa no recebimento de lote ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal para o tipo de evento a ser realizado, conforme a proposta ofertada, mediante a Ordem de Serviço – (OS) e nas seguintes condições e obrigações abaixo descritas:

2.5.2 - Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;

2.5.3 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

2.5.4 - Responsabilizar - se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

2.5.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

2.5.6 - Os serviços que forem executados em desacordo com a proposta ofertada ou que não estiver em conforme toda a descrição do objeto licitado e constante no Termo de Referência-Anexo I do processo licitatório, que não forem devidamente autorizados pelos órgãos referidos não serão aceitos e deverá a CONTRATADA corrigir imediatamente e sem qualquer custo adicional, bem como se responsabilizar por aplicação de alguma penalidade.

2.5.7 - Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02(duas) horas antecedentes ao início do evento.

2.5.8 - A empresa responsabiliza – se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará a disposição durante todo o evento.

2.5.9 - Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento. Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

2.5.10 -. A servidora municipal Sra. Elizângela Maria da Silva, Coordenadora do Setor de Cultura será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

CLÁUSULATERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 – Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - Ordem de Serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 – Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 – Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas- CNDT.

4.7 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.8 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização da Ata.

4.8.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução desta Ata será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Esta Ata poderá ser alterada no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 – Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá a Ata, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 – Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor da Ata poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor da Ata, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir a presente Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente desta Ata e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total da Ata pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de CARMO DE MINAS para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam a presente ATA, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Francisco Rosinei Pinto
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
